



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC. N.º 2519/06**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURÚ.** Exercício de 2005. Reposição à conta corrente do FUNDEF, no prazo de 30 (trinta) dias.

**ACÓRDÃO APL TC N.º 268 /2007**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do **Processo TC N.º 2519/06**, que trata da prestação de contas do Prefeito do município de **Jurú**, Senhor **Antônio Loudal Florentino Teixeira**, exercício de **2005**, e

**CONSIDERANDO** que a Auditoria deste Tribunal, ao exame das peças que integram os autos, aponta entre as irregularidades remanescentes, despesas de responsabilidade da administração municipal indevidamente pagas com recursos do Fundo, no total de R\$ 34.252,60, cujo valor deve ser repostado à conta corrente do FUNDEF com recursos da edibilidade;

**CONSIDERANDO** os Relatórios da Auditoria, o Parecer escrito e oral da Procuradoria Geral, o voto do Relator e o mais que dos autos consta;

**ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, com declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, ordenar ao atual Prefeito do Município de Jurú, **Antônio Loudal Florentino Teixeira**, no prazo de 30 dias, a **reposição** à conta corrente do FUNDEF, com recursos da Prefeitura, da importância de R\$ 34.252,60, contados a partir da publicação do presente acórdão, sob pena de responsabilidade.

Presente ao julgamento a Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC.PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 25 de abril de 2007.

  
**Arnóbio Alves Viana**  
Conselheiro Presidente

  
**Marcos Uiratam Guedes Pereira**  
Conselheiro Relator

Fui presente:

  
**Ana Teresa Nóbrega**  
Procuradora Geral